
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 617/2013

Dispõe sobre alteração do Art. 5º da Lei nº 479/2010.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei com fundamento nos incisos III e VI do Art. 45, inciso IX do Art. 106, e Art. 123 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Altera-se o Art. 5º da Lei Municipal nº 479/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I – Área Governamental

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
- c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

II – Área Não Governamental

- a) Sindicato de Trabalhadores;
- b) Entidades Religiosas;
- c) Associações Comunitárias.

Art. 2º - O §3º ao Art. 5º da Lei Municipal nº 479/2010 passando a ter o seguinte teor:

“§3º - Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências”.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luis Virgílio de Brito, Guamaré em, 11 de junho de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:A329D649

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 12/12/2013. Edição 1051

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>